



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.546, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO SISMETRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de Maio de 2013, o Instituto Sismetron, associação sem fins lucrativos fundada em 30 de dezembro de 2011, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 3199 – Bloco Prédio PTI andar segundo sala inovação, no Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.325/0001-91.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito